



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 241/2024/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC
PROCESSO Nº 0014.013924.00074/2024-48
INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO

NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 192/2024 – COMPRASGOV Nº 90192/2024 -SEE

OBJETO: contratação de instituição/empresa especializada em avaliação educacional em larga escala, para prestação de serviços de operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação do Desempenho Educacional do Acre, Edição 2024, dos alunos das escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ligadas a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte -SEE

A **PREGOEIRA comunica** aos interessados que o Pregão acima mencionado **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.845, em 22/08/2024 e D.O.U. nº 165, dia 27/08/2024, Jornal Opinião, do dia 22/08/2024 e ainda no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas e www.ac.gov.br da **NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo:**

1- DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS DO ÓRGÃO:

Os Questionamentos/impugnações foram respondidos pelo órgão demandante da licitação, conforme abaixo:

QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS DO ÓRGÃO:

1) CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO/CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Minuta Contrato - anexo III do edital - pág.24) e tópicos 19.1, 19.2 e 21.1 do TR (anexo I do edital).

Essa cláusula e tópicos fazem referência à forma de faturamento e pagamento ser mediante Nota Fiscal/Fatura/Ordem Bancária...Desta forma, seria possível, ..., que se proceda a alteração na Minuta do Contrato permitindo que o pagamento seja feito mediante Nota Fiscal/GRU-Guia de Recolhimento da União?

RESPOSTA DO ÓRGÃO: Na minuta do contrato, poderá ser permitido que o pagamento seja feito mediante emissão de Nota Fiscais e seus devidos recolhimentos mediante GRU - Guia de Recolhimento da União.

2) CLÁUSULA DÉCIMA NONA (Minuta Contrato - anexo III do edital - pág.28), tópico 27.18 - pág.08 do

edital, tópico 15- Das disposições finais (anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço - pág. 21 do edital) Para essa Cláusula e tópicos está previsto que a eleição do foro competente para dirimir questão oriundas do presente contrato é da Comarca de Rio Branco/AC., seria possível a alteração na Minuta do Contrato para o foro de eleição ser o da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Rio Branco/AC?

RESPOSTA DO ÓRGÃO: Na minuta do contrato, poderá ser permitido, o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco/Acre, como também da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Rio Branco/Acre, em se tratando de empresa vencedora do certame, enquadrado nas causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras.

3) Informar se haverá questionário contextual impresso para os estudantes do 5º ano do ensino fundamental e pais dos estudantes do 2º ano do ensino fundamental.

RESPOSTA DO ÓRGÃO: Deverá ser disponibilizada apenas aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental.

4) Informar se haverá itens de escrita para os estudantes do 5º EF ou somente para os estudantes do 2ºEF. Caso tenha itens de escrita para o 5ºEF, favor disponibilizar o desenho do teste.

RESPOSTA DO ÓRGÃO: O referido procedimento estará disponível apenas para os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme discriminado do termo de referente do certame.

5) O tópico 5.40 - pág.12 do TR estabelece 02 (dois) dias de aplicação para o 5ºEF. No entanto, seguindo o padrão do SAEB para essa etapa de escolaridade, os testes são aplicados em apenas 01 (um) dia. Podemos considerar 01 (um) dia de aplicação para o 5ºEF?

RESPOSTA DO ÓRGÃO: Podem ser considerados a aplicação dos testes em apenas (01) dia, seguindo o padrão do SAEB, para esta etapa de escolaridade.

6) O tópico 5.14 pág. 10 do TR apresenta apenas a necessidade de montagem, diagramação e impressão de cadernos de teste ampliados. No entanto, as tabelas 5 e 6 da pág. 14 do TR, estima-se estudantes com necessidades de atendimento educacional especializado em braile. Favor esclarecer se a contratada deverá prever elaboração e impressão de cadernos de teste em braile além dos ampliados.

RESPOSTA DO ÓRGÃO: Os mesmos deverão atender os teste ampliados, como também em braile, conforme especificados no termo de referência item 5.71 - Tabelas 5 e 6 (Conforme CENSO).

1. TODAS as demais informações contidas no Edital continuam inalteradas, mantendo-se a data de abertura: dia 11/09/2024 às 09h15min (horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco – AC, 10 de setembro de 2024.

Janaina Vasconcelos Cunha
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA VASCONCELOS CUNHA**, Cargo **Comissionado**, em 10/09/2024, às 09:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012388011** e o código CRC **69D5C397**.
